



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 359, de 2007.
De 28 de novembro de 2007.

“Dispõe sobre a colocação de Placas indicativas de profundidade nas margens da Prainha.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade dentro do Município de Propriá da colocação de Placas indicativas da profundidade nas margens da Prainha do Rio São Francisco (JJ Nascimento).

Parágrafo Único – A obrigatoriedade de que trata o presente artigo também aplica-se na época de cheia do Rio São Francisco.

Art. 2º - As Placas indicativas da profundidade que trata a presente Lei, deverão ser de fácil visualização e com dimensões compatível com as margens da Prainha.

Art. 3º – Fica a Secretaria competente autorizada na confecção e afixação das Placas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em 28 de novembro de 2007.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal
